



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TRANSMISSÃO DE INTERNET
VIA SATÉLITE COM 10 MB, DESTINADO À ZONA RURAL E 300 MB PARA A
ZONA URBANA

PROCESSO nº.229/2022
PREGÃO nº.127/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, a pregoeira Maria Julieta Estrela dos Santos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal nº.3.252/2005, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO 127/2021 para o REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOE no caderno 02 do dia **06/01/2022**, transcurso o prazo para interposição de recurso e a necessária homologação. Resolve registrar os preços da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº.127/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.2 A validade desta Ata será de **06/01/2022 a 06/12/2023**, os preços registrados e os detentores da ata são:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	KM	15.000,00000	1,48000	22.200,00	LOTE 01 - INSTALAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE TECNICO E KM ZONA RURAL - KILÔMETRO PARA RODAGEM NO CASO DE SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO (EDVOLTA) (2 X AO ANO SE NECESSÁRIO).NA ZONA RURAL
2	MES	300,00000	510,10000	153.030,00	LOTE 01 - INSTALAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE TECNICO E KM ZONA RURAL - TRANSMISSÃO DE INTERNET VIA SATÉLITE COM VELOCIDADE DE 10MB DESTINADOS A ZONA RURAL
3	UN	100,00000	88,95000	8.895,00	LOTE 01 - INSTALAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE TECNICO E KM ZONA RURAL - SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO - POR VISITA - CASO O PROBLEMA SEJA CAUSADO PELO USUÁRIO (CASO SEJA PROBLEMA TÉCNICO NÃO TEM CUSTO).DESTINADO A ZONA RURAL
4	UN	300,00000	24,09000	7.227,00	LOTE 02 - INSTALAÇÃO, TRANSMISSÃO E SUPORTE TECNICO ZONA URBANA - SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO - POR VISITA - CASO O PROBLEMA SEJA CAUSADO PELO USUÁRIO (CASO SEJA PROBLEMA TÉCNICO NÃO TEM CUSTO).DESTINADO A ZONA URBANA
5	MES	4.000,00000	66,36000	265.440,00	LOTE 02 - INSTALAÇÃO, TRANSMISSÃO E SUPORTE TECNICO ZONA URBANA - TRANSMISSÃO DE INTERNET- EM FIBRA OTICA COM VELOCIDADE DE 300 MB NO PERIMÉTRO URBANO
6	UN	300,00000	40,11000	12.033,00	LOTE 02 - INSTALAÇÃO, TRANSMISSÃO E SUPORTE TECNICO ZONA URBANA - SERVIÇO EM INSTALAÇÃO- DE INTERNET DE FIBRA OTICA NA ZONA URBANA
7	UN	30,00000	510,20000	15.306,00	LOTE 01 - INSTALAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE TECNICO E KM ZONA RURAL - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA SATÉLITE NA ZONA RURAL
8	MES	300,00000	510,23000	153.069,00	LOTE 01 - INSTALAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE TECNICO E KM ZONA RURAL - TRANSMISSÃO DE INTERNET VIA CONVÊNACIONAL COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 MB DESTINADO A ZONA RURAL
				Total para Este Fornecedor:	637.200,00

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 06 de janeiro do ano de 2022.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Secretaria de Administração e Planejamento



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, a caso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unaí.

A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantidade estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto desta licitação deverá ser na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega do empenho, devendo ser, obrigatoriamente, emitida Nota Fiscal Eletrônica pela contratada, sob pena de penalidades previstas em lei.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

III – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(quando for o caso).

– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

I – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitação.

O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º.127/2021 especialmente às especificadas no referido Edital.

Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio do licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

c) comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa –CNDT.

Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais

que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato de prestação de serviço. Os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.

10.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão o praticado no mercado.

10.3 Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.

10.4 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinadas sobre carimbo da empresa;

- Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

10.4 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada, e ao preço Contratado.

10.5 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do material e ou serviços com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de plenos direitos:

Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s); a(s) detentora(s) der(em) causa

a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma

das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões dopedido.

12.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s),

a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone,

conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

14. DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato,
- c) sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de:

6 inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

7 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições davencedora.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta ata, o Edital do Pregão nº. 127/2021, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada e ou carta de acordo, pelas partes, publicada a presente Ata, na presença das testemunhas abaixo.

Maria Julieta Estrela dos Santos
Pregoeira

Licitantes

ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA
13.003.072/0001-34
IGOR FONSECA RAPOSO
Representante

TESTEMUNHA:

NOME: Wanda Maria da Silva Duarte
CPF: 372.927.571-20

NOME: Italo Kaio Fernandes Amaral
CPF: 101.511.806-28